



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Benjamim Constant, 925 – Centro.

LEI Nº 1.607 DE 16 DE OUTUBRO DE 2006

A Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Ficam as empresas que operam no Sistema de Transporte Coletivo do Município de Rio Branco, obrigadas a destinar espaço no interior de seus veículos, destinado à divulgação de números de telefone do Disque-denúncia Nacional da Secretaria Especial de Direitos Humanos e demais instituições que atuam no enfrentamento a violência contra a criança e adolescente.

Parágrafo único - A divulgação de que trata o *caput* deste artigo será feita por meio de cartazes, a serem colocados nas dependências internas dos veículos e no vidro traseiro, para facilitar visualização.

Art. 2.º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, ocasião em que designará um órgão municipal para coordenar e encaminhar os cartazes contendo os números de telefone a serem divulgados.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “NILO BEZERRA DE OLIVEIRA”, 16 de outubro de 2006.

JONAS COSTA
Presidente

ASTÉRIO MOREIRA
2º Secretário